

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

COMUNICADO

1. No dia 13 de dezembro de 2012 (5ª feira), às 14h30, a CCAI, na pessoa de seu Secretário, Rodrigo Cagiano Barbosa, recebeu telefonema do Sr. Vítor Eduardo de Almeida Saback, da Assessoria de Articulação Parlamentar do Ministério Público Federal, para se informar se já havia previsão de data da reunião desta Comissão para audiência do Exmº Sr. Procurador-Geral da República, nos termos do Requerimento nº 2, de 2012, aprovado nesta comissão por unanimidade em 12/12/12. O referido contato se deu depois de duas tentativas anteriores de telefonema do Sr. Vitor Saback ao Secretario Rodrigo Cagiano. O primeiro ocorreu às 10h30 e o segundo às 14h00 (atendidos pelos servidores Antônio de Lisboa Ribeiro Bomfim e Cíntia Ferreira Leite).
2. Diante da informação solicitada pelo representante daquela Assessoria Parlamentar, o Secretário Rodrigo Cagiano dirigiu-se, no mesmo dia 13/12/12, às 15h00, ao gabinete parlamentar desta Presidência da CCAI, para relatar o contato efetuado e receber instruções. Nesse sentido, e com entendimento do interesse imediato de comparecimento à Comissão manifestado pelo Procurador-Geral, esta Presidência determinou que fosse feito novo contato com o Sr. Vítor Saback sugerindo a data de 18/12/12, 3ª feira, às 11h00, tendo em vista que neste dia o Procurador-Geral certamente não estaria comprometido com sessão do STF para

acompanhamento do julgamento da Ação Penal em curso naquele tribunal, como aliás ficou patente.

3. Em novo contato, desta feita pessoal e ocorrido na Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (Anexo II, Térreo), às 16h00, também do dia 13/12/12, o Secretário Rodrigo Cagiano expôs ao Sr. Vitor a data e horário marcados pelo Presidente da Comissão. O Sr. Vitor Saback informou que encaminharia o assunto ao Ministério Público Federal para compatibilização com a agenda do Procurador-Geral.
4. No dia 14/12/12 (6ª feira), conforme previsão regimental da anterioridade de dois dias úteis para convocação de reunião e divulgação da pauta, esta Presidência expediu, às 11h00 – portanto, no limite máximo da anterioridade regimental –, o ofício nº 34/2012-CCAI ao Procurador-Geral da República comunicando a data, o horário e o local da reunião de audiência, bem como as convocações para os parlamentares integrantes da Comissão.
5. No mesmo dia 14 (6ª feira), a CCAI recebeu, às 16h50min, na sala de sua Secretaria, o ofício nº 263/2012, nos seguintes termos:

(leitura do documento)

6. Tendo conhecimento da forma, dos termos e do conteúdo da suposta tentativa de resposta do Ministério Público Federal, esta Presidência determinou de imediato que fossem tomadas as seguintes providências:

1ª) que fosse devolvido o referido ofício e entregue com protocolo de recibo na sede do Ministério Público Federal, endereçado ao Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel Santos, o que foi feito às 18h54min; e

2ª) que fosse avisado ao Sr. José Martins Arantes, da Assessoria de Articulação Parlamentar do Ministério Público Federal, que a CCAI continuaria esperando uma resposta oficial e que, enquanto não fosse recebido ofício subscrito pelo próprio PGR, a reunião estaria mantida para o dia, horário e local marcados.

7. Diante de todo este lamentável episódio – diga-se, ocorrido no intervalo de apenas 2 dias –, esta Presidência tece as seguintes considerações:

Inicialmente, há de se esclarecer que esta reunião de audiência do Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel Santos, foi marcada em virtude do interesse manifestado pelo próprio Ministério Público Federal, por meio de sua assessoria parlamentar, que procurou insistentemente a CCAI, logo no dia seguinte (dia 13) à aprovação do requerimento, para se informar sobre a data da reunião. O fato até nos causou agradável surpresa, principalmente pelo imediatismo e insistência da manifestação vinda do próprio Ministério Público Federal. Lembre-se: foram duas tentativas de contato por telefone e um contato pessoal do assessor parlamentar do Ministério Público, Sr. Vitor Saback, na Secretaria da CCAI, para tratar do assunto com o Secretário da Comissão, Sr. Rodrigo Cagiano.

Assim, dada a proximidade do término da presente Sessão Legislativa e a anterioridade regimental de dois dias úteis para

convocação de reunião e divulgação da pauta, esta Presidência propôs o dia 18/12, às 11h. Buscamos, dessa maneira, um horário que não interferisse nos compromissos do Procurador-Geral da República perante a Suprema Corte, e atendemos a necessidade de tempo hábil para oficiar a autoridade convidada, bem como convocar a reunião com a antecedência regimental.

Cumpridas todas as exigências regimentais e oficiais, incluindo a oferta de alternativa de data e horário não respondida pelo Procurador-Geral, maior surpresa – desta feita desagradável – ainda nos causaram a forma, o teor e os termos da resposta ao convite recebida do Ministério Público. Na prática, trata-se de uma verdadeira dicção dissuasória por parte do Sr. Roberto Gurgel Santos, manobrada do pior modo possível. Além de declinar covardemente do convite – sob a simples alegação de “compromissos inadiáveis assumidos anteriormente” –, e depois de manifestar interesse na data da reunião, a forma inapropriada e os termos inarticulados do documento revelam um autêntico desdém e menosprezo de um órgão público para com um poder da República.

Ou seja, a ausência é fruto do descaso em relação ao Congresso nacional e, portanto, ofensiva ao Poder Legislativo. Vejam que ironia: cabe ao Senado da República privativamente julgar e condenar o Procurador-Geral da República por crime de responsabilidade. Ele desdenha desta instituição republicana, chantageia alguns de seus integrantes, comete crime de prevaricação. Já está na hora de se dar andamento à representação em curso nesta Casa por crime de responsabilidade.

Não é aceitável que um servidor da administração pública dirija-se diretamente a um membro do Parlamento, com resposta a uma comunicação oficial feita à autoridade máxima do órgão a que pertence. Nossa comunicação ao Procurador-Geral deu-se na

condição de Senador da República, presidente de uma comissão mista do Congresso Nacional, que levou à decisão unânime deste colégio. A resposta deveria vir, portanto, diretamente do Procurador-Geral e não de um funcionário subalterno seu.

Inconcebível a forma como o Ministério Público se dirigiu a esta Comissão, e ao Congresso Nacional. E pior, para responder a um convite institucional subscrito por autoridades investidas em mandato num poder da União, o funcionário usou da prática subjacente entre administrados de adoção do termo “de ordem”. Ora, “de ordem” de quem? Nem ao menos isso o funcionário se dignou a esclarecer.

Aceitarmos impunemente uma atitude de desrespeito de um órgão público ao Congresso Nacional, às suas instâncias e aos seus membros, é o mesmo que renunciarmos às prerrogativas e atribuições a nós conferidas pela Constituição da República.

Tão ofensiva e desrespeitosa quanto a conduta do servidor, é a recusa incondicional, sem maiores explicações, a um convite para comparecimento e audiência no Poder Legislativo. A situação se agrava ainda mais quando se trata de uma autoridade pública, com ou sem independência funcional e administrativa. Não é o que recomenda o protocolo oficial entre instituições no patamar de relevância para a democracia como o Congresso Nacional e o MP Federal, ainda mais para tratar de tema de tamanho e oportuno significado, ou seja, das atividades de inteligência conduzidas por órgãos da administração.

O descaso da autoridade máxima do Ministério Público da União para com o Poder Legislativo nos faz repensar se o excesso de poderes atribuídos ao *Parquet* não tem provocado também um excesso de prepotência por parte de alguns de seus integrantes. Não têm sido raros os casos em que promotores e procuradores abusam de suas atribuições constitucionais motivados por condutas

egocêntricas e arbitrárias. No caso do Procurador-Geral da República, ele dá motivos sobejos, de um lado de sua imputabilidade – **nada nem ninguém pode julgá-lo** – e de outro demonstra a sua fragilidade moral e funcional, algo como um covarde, mostra que deve, porque teme enfrentar uma comissão mista de controle de atividades de inteligência. Sua manobra para aqui não comparecer é uma confissão de culpa, culpa de quem chantageia, de quem faz pressão e prevarica. Ele demonstra assim, bom para acusações e péssimo para responder. Até porque não teria como fazê-lo diante de tantas evidências conforme resta patente o anexo 2 deste Comunicado. Perde a instituição Ministério Público, pois se desvirtua de sua nobre missão; perde a sociedade, que se vê diante de indivíduos que se consideram superiores aos demais cidadãos; e perde a democracia, ameaçada por um grupo que se julga casta superior e intocável.

O Congresso Nacional, o Parlamento, também tem atribuições precípuas de fiscalização e controle. Nesse sentido, a razão da existência desta CCAI é a fiscalização dos vários órgãos da Administração, sobretudo quando conduzem trabalho articulado e realizam diligências investigatórias com recursos a procedimentos de inteligência, como vem ocorrendo em operações, inquéritos e ações penais promovidos pelo Ministério Público e Polícia Federal.

Dessa forma, resta patente ser injustificável, inoportuna e inaceitável essa afronta promovida pelo Procurador-Geral da República ao Poder Legislativo. O fato atinge diretamente o Congresso Nacional nas suas competências e relações institucionais com os demais poderes e órgãos públicos. Não é isso que queremos, não é isso que vislumbramos para as práticas democráticas de uma República. As liturgias de cargos e mandatos, somadas aos protocolos oficiais de conduta e exercício de funções públicas, é que

mantêm o funcionamento, a credibilidade e o respeito que merecem as instituições de uma nação.

Apesar de tudo, Sras. e Srs. Parlamentares, ainda nos sentimos na obrigação de dar continuidade aos trabalhos e à missão legal desta Comissão de Controle das Atividades de Inteligência, não só para cumprirmos nosso dever constitucional, mas também para tentar superar esse triste e lastimável episódio nas relações institucionais desta Casa, o Congresso Nacional.

Nesse sentido, proponho a apreciação, por este Colegiado, de Representação ao Senhor Presidente do Senado Federal contra o senhor ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS, do qual passo a fazer a leitura para discussão e deliberação de Vossas Excelências:

(leitura da Representação)